

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Deny Scheidt, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da Assistência Social, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento ou Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Entrega do Plano de Trabalho e Documentação: do dia 31/03/2021 à 30/04/2021, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

I - OBJETO:

1.1. - Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública para os serviços **de Acolhimento de Idosos**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, que apresentarem o Plano de Trabalho, que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

1.1.1 – No momento o Município possui apenas um idoso acolhido, porém caso seja necessário, a entidade

| Item | Quant. de Vagas Disponíveis | Especificação do Objeto | Valor Mensal R\$ | Valor Global 12 meses |
|------|-----------------------------|--|------------------|-----------------------|
| 01 | 05 | Serviço de Acolhimento de Idosos , acima de 60 anos, em situação de abandono e negligência em serviço de longa permanência. Compreendendo: Serviços de proteção social especial de Alta Complexidade, para idosos oriundos do Município de IMBUIA , idosos estes que necessitem de proteção integral e que encontra em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. | R\$ 2.865,00 | R\$ 171.000,00 |

deverá disponibilizar até 05 (cinco) vagas, não sendo este Município obrigado a preencher todas as vagas.

1.2 – Plano de Trabalho (Modelo Anexo I):

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios

utilizados para tanto;

III – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3 Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise técnica a ser realizada por **Comissão de Seleção designada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Imbuia**, à qual competirá verificar o cumprimento dos critérios eliminatórios neste Edital e classificar os planos de trabalho de acordo com o **grau de prioridade** da ação socioassistencial proposta.

1.4- As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital.

1.5 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos na IN TC-14/2012 (ART.21, § 1º) e LEI 13.019/14 (ART. 33 E 34),sendo:

I – Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidadesde relevância pública e social (não exigidos para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).

II – Ter previsto no estatuto em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta da Lei 13.09/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial);

IV – Informar a ciente de que, a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarinaou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste;

2.2. - Deverá possuir:

a) No mínimo, um (01) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -

CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma ou mais das situações descritas nos arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeitos suspensivos;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III

e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

2.5 – Para fins de habilitação, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na chamada ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição e também de seu presidente ou diretor, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2021, junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, Imbuia, Santa Catarina, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|--|---|
| AÇÃO | DATA/PRAZO |
| Publicação do Edital completo no site do Município www.imbuia.sc.gov.br e seu aviso no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Diário Oficial da União - DOU. | 30 dias - 31/03/2021 à 30/04/2021 |
| Entrega do Plano de Trabalho e Documentação | Do dia 31/03/2021 à 30/04/2021 Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min |
| Avaliação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal da Assistência Social. | 03/05/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 04/05/2021 |

| | |
|---|--|
| Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar | 05 dias úteis 05/05/2021 a 11/05/2021 |
| Análise dos recursos | 12/05/2021 – caso houver recurso |
| Divulgação do resultado final | 12/05/2021 caso não houver recurso 17/05/2021 caso houver recurso |
| Formalização da Parceria | Em até 05 dias úteis |

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais – da Comarca da entidade, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;
- RG e CPF do(s) dirigentes ou da diretoria.
- Ata de Eleição da Assembleia (quando for o caso)

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

- Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.1.4 – Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Declarações obrigatórias:

- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município sede;
- Plano de Trabalho, conforme anexo I;

- c) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município sede;
- d) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, conforme anexo II;
- e) Declaração de Ciência e Concordância, conforme anexo III;
- f) Declaração de Experiência, conforme anexo IV;
- g) Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme anexo V;
- h) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme anexo VI;
- i) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme anexo VII;
- j) Declaração de Contrapartida (quando couber), conforme anexo VIII;
- k) Declaração Situação Regular Quanto aos Empregados, conforme anexo IX
- l) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme anexo X;
- m) Declaração de Início de Atividades, conforme anexo XI.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.5 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.6

5.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Imbuia - SC, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.8 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.9 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento ou Colaboração e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68.

5.10 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.5 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº

13.019/2014.

6.6 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.3. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

III - Maior tempo de experiência, sendo:

a) dois anos: 1 ponto;

b) três anos: 3 pontos;

c) quatro anos: 4 pontos;

d) cinco ou mais anos: 5 pontos.

6.4 – Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5 – Grade de Avaliação A: Excelente = 02 pontos B: Bom = 01 pontos C: Regular = 00 pontos

| PONTUAÇÃO | PESO | EXCELENTE | BOM | REGULAR |
|--|------|-----------|-----|---------|
| | | 2 | 1 | 0 |
| 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: | 1 | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | 1 | | | |
| 3. Metodologia e Estratégia de Ação: | 2 | | | |
| 4. Viabilidade de Execução: | 2 | | | |
| 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: | 2 | | | |
| 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: | 2 | | | |
| 7. Sustentabilidade da Entidade: | 2 | | | |
| 8. Localização e Infraestrutura Física | 2 | | | |
| 09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho | 2 | | | |
| 10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto | 2 | | | |
| 11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos | 2 | | | |

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| 12. Oferta de Oportunidades – participação das famílias | 2 | | | |
| 13. Participação da OSC em Conselhos Municipais | 1 | | | |
| TOTAL GERAL DOS PONTOS | 23 | | | |

1. **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
2. **Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
3. **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
4. **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
5. **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.
6. **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 2
7. **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2
8. **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2
9. **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2
10. **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2
11. **Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
12. **Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
13. **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

6.6 – A pontuação de cada proposta será obtida pela SOMA dos pontos atribuídos por todos os avaliadores.

6.7 – Será selecionada a proposta melhor classificada pela Comissão de Seleção para cada objeto constante no item 1.1, deste Edital.

6.7.1 O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil,

a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede onde:

a) A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

b) A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

c) A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

6.8 – Serão eliminadas as propostas que não alcançarem, pelo menos, **10 (dez) pontos** de média.

6.9 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.10 – Após avaliação técnica realizada nos termos do item 6 deste Edital, o resultado com as propostas classificadas, indicando sua pontuação, e as propostas desclassificadas, indicando motivos que fundamentaram esta decisão, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.imbuia.sc.gov.br, até o data estabelecida para divulgação preliminar supra citada no cronograma acima apresentado.

6.11 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

7 – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.5 – Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Decreto, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

8 – DO GESTOR DA PARCERIA

8.5 – Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado através de Decreto.

8.6 – O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.5 – As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de

seleção e celebração das parcerias, nos prazos aludidos no item 3 deste Edital, deverão ser enviados ao setor de Protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Cidade de Imbuia, nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

9.6 – Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III – as razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente/impugnante.

9.7 – A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela OSC proponente, cabendo recursos tão somente quanto aos atos praticados nas etapas de seleção, análise de requisitos e emissão de pareceres.

9.7.1 – Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

9.7.2 – As decisões acerca dos recursos e impugnações serão publicadas no site oficial do município de Imbuia e não caberá novo recurso.

9.8 - Interposto o recurso, o setor responsável dará ciência, por meio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 05 (cinco) dias úteis.

9.8.1 – Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, fará publicar no site oficial do município, os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.9 – As impugnações e os recursos de que trata o item 9 deste Edital, deverão ser estritamente fundamentados e conforme a legislação vigente.

9.10 – É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.5 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias são as seguintes:

| |
|--|
| 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|--|

| |
|--|
| 08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
|--|

| |
|--|
| 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas |
|--|

11 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO:

11.1 - Os Termos de Fomento ou colaboração a serem celebrados no ano de 2021 terão início na data de

sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante termo aditivo assinado pelas partes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos, de acordo com o que diz o Art. 21 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016:

Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016

[...]

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos. Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

11.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

11.3 – A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública, quando ela der causa e atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.4 – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam da Lei nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.imbuia.sc.gov.br.

12.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento ou colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social, ou conselho equivalente.

12.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento ou colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados no site do município: www.imbuia.sc.gov.br.

12.5 – É assegurado ao município de Imbuia, o direito de, no interesse da Administração Pública Municipal,

anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, bem como alterar os prazos nele previstos, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

12.7 – O presente Edital é regido pelas normas nele estabelecidas, assim como pela Lei Federal nº 13.019.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir as questões que eventualmente decorram do presente Edital.

12.9 Anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV - Declaração de Experiência;

Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VIII - Declaração de Contrapartida (quando couber);

Anexo IX - Declaração Situação Regular Quanto aos Empregados;

Anexo X - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

Anexo XI - Declaração de Início de Atividades;

Anexo XII - Minuta do Termo de Colaboração.

Imbuia, 30 de março de 2021.

Deny Scheidt
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

| | | | | |
|---|----------------------------|---|-----------------------|-----------------------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO | | | | CNPJ |
| ENDEREÇO | | | | E-mail Instituição |
| CIDADE | UF | CEP | DDD / TELEFONE | Nº Inscrição noCMAS |
| CONTA CORRENTE | BANCO | | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGTO |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO | | | | CPF |
| CI / ÓRGÃO EXP. | CARGO PRESIDENTE | | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | | BAIRRO |
| CIDADE | CEP | | DDD / TELEFONE | E-mail Institucional |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO | | | | CPF |
| CI / ÓRGÃO EXP. | CARGO PRESIDENTE | | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | | BAIRRO |
| CIDADE | CEP | | DDD / TELEFONE | E-mail Institucional |
| Formação | | Nº registro no Conselho Profissional | | |

1.2 – Caracterização da Instituição (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

| |
|--|
| |
|--|

2 – OUTROS PARTICIPES

| | |
|-----------------|----------------|
| NOME | CGC/CPF |
| ENDEREÇO | BAIRRO |
| CIDADE | CEP |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DA EXECUÇÃO | |
|--|---------------------|---------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Local / endereço onde será executado o Serviço e a Infra estrutura disponível para execução do Projeto | | |

4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA /SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da Instituição na execução do serviço no município de Imbuia/SC.

5 – OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

6 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

7 – METAS DE ATENDIMENTO

Previsão das metas a serem atendidas

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA

| OBJETIVOS | ATIVIDADES | PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES |
|-----------|------------|------------------------------|
|-----------|------------|------------------------------|

| Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução | Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto. | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal |
|---|--|--------|---------|-----------|--------|
| 1 - | 1.1. | | | | |
| | 1.2. | | | | |
| | 1.3. | | | | |
| 2 - | 2.1. | | | | |
| | 2.2. | | | | |
| | 2.3. | | | | |
| 3 - | 3.1. | | | | |
| | 3.2. | | | | |
| | 3.3. | | | | |
| 4 - | 4.1. | | | | |
| | 4.2. | | | | |
| | 4.3. | | | | |

9 – FONTE DE RECURSOS

| Fontes De Recursos Da Instituição | Valor Total Anual Dos Recursos R\$ |
|---|------------------------------------|
| a) Governo Federal | |
| b) Governo Estadual | |
| c) Governo Municipal | |
| d) Doações ou Contribuições Individuais | |
| e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais | |
| f) Entidades Religiosas | |
| g) Vendas de Produtos e Serviços | |
| h) Outros. Quais? | |
| i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade | |
| Total | |

10 – PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANT. DE ITENS | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----------------|-------------|
| Investimento | Equipamentos / Material Permanente | | |
| Custeio | Material de Consumo | | |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | |
| TOTAL | | | |

Local / Data e Assinatura

Uso Exclusivo Da Comissão De Monitoramento

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade nos termos:

➤ Fundada em

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

xxxxxxx, presidente do (a) (nome da instituição), CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, são:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|--|--|--|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
| | | |
| | | |

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
 - (b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 02/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

| Identificação do bem ou serviço | Valor econômico | Outras informações relevantes |
|--|------------------------|--------------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público, que a Entidade XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso ____III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ademais, DECLARO que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do município responsável pelo Chamamento Público, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção.

Sendo verdade, firmo o presente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO.**

_____, presidente/diretor/provedor, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

_____, presidente/provedor do (a)_____, inscrito (a) no CPF sob nº __, declaro para os devidos fins que a entidade_____ teve seu início das atividades em __/__/_____, e que seu Estatuto atende os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO N°: ___/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IMBUIA, SC, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, SC, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ nº _____, no Município de _____/_____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____ - _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____ 23/2021 – Chamada Pública nº 02/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública para os serviços de Acolhimento de Idosos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo colaboração terá como gestor(a) da Proponente o Sr(a). _____, portador(a) do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 - A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo o(a) Sr(a) _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO DO USUÁRIO NO SERVIÇO

I - O presente instrumento prevê um total de 5 (cinco) vagas, mediante disponibilidade da Organização e o pagamento será em caso de uso.

II - O município por meio da Assistência Social enviará ofício a Organização onde solicita a vaga para o idoso do município e nesta expressa os valores de contribuição do idoso, familiar (se houver) e Poder Público.

III - Quando da avaliação social na Entidade, encaminhar o Estudo Social pelos técnicos do Município onde

caracteriza a necessidade de acolhimento institucional.

IV - Quando da inserção, a Entidade efetuará o contrato de Prestação de Serviços com o usuário, na sua impossibilidade de assinar, o responsável pelo encaminhamento o fará.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: Município de Imbuia:

- a. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c. Disponibilizar medicação, exames, equipamentos auxiliares, fraldas, consultas especializadas e transporte especial, para o idoso que necessitar para sua estadia no serviço de acolhimento;
- d. No caso de óbito de idoso o Município e a família tem obrigação na organização e custeio do funeral.
- e. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- f. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- g. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- h. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Imbuia
- i. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- j. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- k. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE - Entidade:

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;
- b. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução emanar os comprovantes arquivados;
- f. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g. Identificar o número deste Termo no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago

quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

- h. Divulgar este Termo em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- t. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- v. Manter, durante a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

II - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre

MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a ENTIDADE, de acordo com a avaliação técnica, o valor Máximo de **R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, que correspondem a uma vaga na instituição.

II - Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará mensalmente a **ENTIDADE** um valor mensal suplementar para cada vaga destinada aos internos oriundos do Município de Imbuia. O valor esta sujeito a reajuste anual, pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

III - O valor de cada contribuição dos entes envolvidos, é estipulado pela equipe técnica do Município com base na contribuição do idoso (até 70% de seu benefício previdenciário, quando houver), do familiar (quando houver) e complementação do município até atingir o valor Máximo de **R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, indicado no item I desta cláusula.

IV - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reanalisado desde que de acordo com a Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta bancária da instituição, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

II - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

III - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

IV - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

V - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, ao final de cada ano de vigência da Parceria.

II - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I - Este Instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante termo aditivo assinado pelas partes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos, de acordo com o que diz o Art. 21 do Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - k1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

- k2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais, não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- k3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- k4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, devidamente notificado as partes envolvidas com trinta dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICIPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

III - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração por parte da Entidade o agravamento na condição do idoso que necessite de instituição clínica específica em estando lúcido o idoso este manifestar livre interesse de desligar-se da Instituição, mediante avaliação técnica encaminhada ao município. Em casos de não adaptação do idoso a instituição ou agravos físicos ou psicológicos.

IV - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, atraso superior a quarenta e cinco dias no repasse de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO ou TERMO ADITIVO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICIPIO e aprovação do Gestor da Parceria deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese. Esta modificação pode incluir alguma alteração de valores além do reajuste anual que venha a ser solicitada por uma das partes e aceite pela outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do contrato será exercida pela Assistência Social do Município de Imbuia Sra. Flavia Boing, como titular e por Secretária de Assistência Social Claudia Regina Ferreira como suplente.

II - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto,

responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

II - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Imbuia, SC, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
Instituição

Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Nome Do Responsável Legal Da

Testemunhas:
Nome:
CPF.:CPF.
Visto Jurídico

Nome: